



**EDITAL Nº 01/2017**

**CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS DO CAMPUS JORGE AMADO - UFSB**

A Congregação do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências do Campus Jorge Amado da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), considerando o disposto no Estatuto da UFSB e nas Resoluções 17/2016 e 22/2016, torna público Edital para a consulta à comunidade para escolha de Decano e Vice-decano do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) do Campus Jorge Amado (CJA).

Art. 1º - O presente Edital estabelece as normas gerais para consulta à comunidade para escolha do Decano/a e do/a vice-decano/a do IHAC/CJA da UFSB.

Art. 2º - De acordo com a Resolução 17/2016:

Art. 9º. Compete ao Decanato:

- I. Implementar deliberações da Congregação;
- II. Organizar e acompanhar atividades acadêmicas no âmbito da Unidade;
- III. Apoiar os Colegiados de Curso na execução de atividades e no cumprimento de metas previstas no Planejamento Acadêmico Anual;
- IV. Supervisionar as instâncias e órgãos de gestão acadêmica na execução das atividades, atos e serviços no âmbito da Unidade Universitária;
- V. Acompanhar e avaliar o processo de implantação e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- VI. Subsidiar análises desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, acerca da criação, extinção, desmembramento, fusão ou alteração de cursos no âmbito da Unidade Universitária;
- VII. Promover a interlocução entre as Unidades Universitárias;
- VIII. Fomentar cooperação científica, tecnológica e artística interuniversitária;
- IX. Promover a integração das unidades da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e dos Complexos Integrados de Educação no respectivo campus.

Art. 10º. Compete à/ao Decana/o e, em suas ausências e impedimentos, pelo/a Vice-decano/a que também exercerá funções que lhe forem delegadas pelo/a Decano/a:

- I. Convocar e presidir reuniões da Congregação, com a prerrogativa de exercer o voto de qualidade.
- II. Representar a Unidade Universitária no CONSUNI e em todos os órgãos colegiados da Universidade;
- III. Dar cumprimento às decisões dos Conselhos Superiores no âmbito da Unidade Universitária;
- IV. Desempenhar funções de gestão acadêmica da Unidade Universitária;
- V. Responsabilizar-se pelo apoio à gestão acadêmica;



- VI. Supervisionar as atividades da Secretaria Acadêmica da sua Unidade Universitária;
- VII. Instituir comissões e grupos de trabalho, especificando expressamente a respectiva competência;
- VIII. Manifestar-se sobre pedidos de remoção, transferência ou movimentação de docentes da ou para a Unidade e submetê-los à aprovação da Congregação;
- IX. Supervisionar órgãos, atos e serviços vinculados à unidade.

Art. 11º. Compete ao/à Vice-decano/a do IHAC a gestão acadêmica dos Colégios Universitários da Rede Anísio Teixeira e dos Complexos Integrados de Educação de cada campus.

Art. 3º - A consulta para escolha dos/as Decano/a e vice-decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão de Consulta.

Art. 4º - Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos a Decano/a e vice-Decano/a, ambos lotados/as no Campus Jorge Amado.

Art. 5º - Os/As decano/a e vice-decano/a serão escolhidos pelo corpo docente, corpo discente e pelo corpo dos servidores técnico-administrativos para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo segundo do Art. 15 do Estatuto da UFSB.

Art. 6º - Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes que possuam título de doutor, com lotação acadêmica no IHAC/CJA.

Art. 7º - Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros da Comissão de Consulta.

Art. 8º - A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico no endereço: <https://goo.gl/forms/dwJkdqFyvtKeyiTG3>.

Parágrafo único: Neste formulário as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos candidatos a decano/a e vice-decano/a; currículos resumidos; resumo do programa político-acadêmico; cinco propostas principais; propostas dos candidatos a vice-decanos para a gestão acadêmica e integração das unidades da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e do Complexo Integrado de Educação no Campus Jorge Amado. Ao homologar as chapas a Comissão divulgará por e-mail e no site oficial/Facebook da UFSB o conteúdo do formulário de inscrição das chapas para público conhecimento. Depois disso, a divulgação e publicidade das chapas e suas propostas é responsabilidade exclusivamente delas.



Art. 9º - A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição, seu Plano Orientador e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Art. 10 - Poderão votar para decano/a e vice-decano/a do IHAC/CJA da UFSB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- a. Os servidores docentes do quadro permanente com lotação no IHAC (CJA)
- b. Os servidores técnico-administrativos lotados no Campus Jorge Amado (CJA)
- c. Discentes com matrícula ativa e regular no IHAC (CJA)

Parágrafo único: Participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção, sendo que esta opção deverá ser comunicada com antecedência pelo votante no ato da consulta.

Art. 11 - Os integrantes da Comissão de Consulta não podem participar da campanha nem publicizar seu voto ao longo do processo de consulta. Essa restrição inclui manifestações nas redes sociais.

Art. 12 - No dia 22/05/2017 às 17h30 as chapas devem se apresentar para um debate ao vivo no auditório da reitoria, no CJA, que será transmitido por webconf para os Cuni. O modelo do debate será definido de acordo com o número de chapas participantes e será publicizado com três dias de antecedência.

Art. 13 - A votação será presencial, com voto secreto através de cédulas de papel devidamente numeradas e assinadas pelos fiscais. Haverá uma cédula única que terá todas as chapas participantes. A ordem das chapas na célula corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário on-line. O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha na cédula e depositar seu voto na urna de sua categoria, fechada e lacrada pelos fiscais.

Art. 14 - Cada chapa deverá designar três (3) fiscais que acompanharão a votação e a apuração dos votos. O CES também poderá designar (3) fiscais. Pelo menos um (1) fiscal de cada chapa deverá acompanhar o momento da votação e da apuração dos votos, entretanto, a ausência deste fiscal não interrompe ou invalida o processo de votação.

Art. 15 - Não será permitido fazer campanha na sala de votação. A sala será um espaço neutro, sem cartazes nem propagandas. Os membros da Comissão e os fiscais deverão se abster de fazer manifestações que possam interferir ou condicionar a decisão dos votantes.

Art. 16 - A Comissão de Consulta irá encaminhará à Congregação do IHAC (CJA) os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos brancos e nulos.

Art. 17 - O critério de desempate no processo de consulta será a chapa que receber maior número absoluto de votos do segmento dos servidores docentes. Em caso de persistência do empate, será aquela que receber maior número absoluto de votos dos servidores técnico-administrativos. Se houver empate nessas duas categorias, o desempate final será por meio da chapa com maior quantidade de votos absolutos no segmento dos discentes.

Art. 18 - A Congregação do IHAC (CJA), atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação sobre o Resultado Final do processo de escolha de dirigentes, encaminhando este resultado ao Reitor da UFSB para a nomeação.

Art. 19 - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o processo de consulta de que trata o presente Edital:

I – Do dia 04/05/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10/05/2017, serão recebidas pela Comissão (exclusivamente via formulário eletrônico) as propostas de chapas candidatas.

II – No dia 11/05/2017 serão divulgadas no sítio da UFSB ([www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)) as chapas homologadas pela Comissão.

III - Do dia 12/05/2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 13/05/2017, serão recebidos pela Comissão os recursos eventualmente interpostos quanto à homologação das inscrições dos/as candidatos/as.

IV – No dia 15/05/2017 será divulgada a decisão da Comissão quanto aos recursos interpostos e a lista final dos/as candidatos/as habilitados/as, iniciando a campanha das chapas.

V – Nos dias 24 e 25/05/2017 será realizada a consulta à Comunidade do IHAC/CJA das 14 às 20 horas na sede do Campus Jorge Amado, observados os termos e condições estabelecidos no presente Edital. No dia 24/05/2017 será realizada a consulta no CUNI Ibicarai e no CUNI Coaraci, e no dia 25/05/2017 no CUNI Itabuna e no CUNI Ilhéus, no horário das 17:30 às 20:30h.

VI – No dia 25/05/2017, imediatamente após o encerramento da consulta, a Comissão, reunida



em sala previamente informada, fará a apuração dos votos e encaminhará o resultado à Congregação.

VII – No dia 26/05/2017 será realizada reunião extraordinária da Congregação, às 9h, na sede do Campus Jorge Amado, onde será definida a chapa vencedora e divulgado o resultado final do processo de escolha de dirigentes.

Art. 20 - A realização da consulta para Decano/a e vice-decano/a será regida por este Edital.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Consulta, observados o Estatuto da UFSB e o presente Edital.

Itabuna, 02 de maio de 2017

Assinam pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

Gilneto Selvo dos Santos – Representante do Conselho Social do Campus

Gustavo Gonçalves – Representante Docente

João Filipe Sebadelhe – Representante Técnico-administrativo (Presidente)

Martin Domeq – Membro da Congregação Não Representante de Segmento

Samantha Rabelo Jorge – Representante Discente

E-mail para contato: [consulta.ihac.cja@gmail.com](mailto:consulta.ihac.cja@gmail.com)